OS DESAFIOS DA SEGURANÇA DE DADOS

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Pamela Greice Da Silva
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Mattheus Rodrigues
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

O Início da Globalização no ano de 1980, a segurança de dados se tornou cada vez mais importante, visto que com a universalidade da Internet facilitou a conexão entre diferentes partes do mundo, com isso as empresas passaram a substituir seus documentos físicos em dados virtuais, permitindo maior velocidade na obtenção de informações.
Entretanto, as invasões à privacidade no âmbito digital está cada vez mais presente no meio cibernético. No ano de 2012, foi prevista a primeira lei brasileira para crimes virtuais, Lei 12737/2012 - comummente conhecida como lei Carolina Dieckmann, inserida ao código penal como crime de invasão de dispositivos informáticos.
A vigência da lei promoveu a punição a quem cometesse este delito, contudo, o invasor de tais informações nem sempre é encontrado para responder judicialmente. “Apenas em janeiro de 2022 foram registradas 388 ocorrências de acessos indevidos, seguidos de golpes para obtenção de valores em MG.” (MPMG, 2022)

Objetivo

O objetivo deste artigo é a promoção de informações perante a segurança de dados, com auxílio da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), demonstrar a importância dos cuidados que os cidadãos devem ter ao navegar e associar dados sigilosos a diversos sites.

Material e Métodos

Estudo de análise qualitativo com interpelação descritiva. Foram aplicadas as informações do Ministério Público de Minas Gerais, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Carolina Dieckmann, Constituição Federal da República do Brasil e artigos científicos e sites que se referem ao assunto apresentado.

Para concepção deste artigo, foram utilizadas pesquisas com o objetivo de demonstrar a importância de explorar todas as possíveis formas de proteger a segurança de dados no meio virtual. Buscando promover familiaridade com o tema e informações para torná-lo acessível a todos. (GERHARDT E SILVEIRA, 2009)

Resultados e Discussão

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, foi sancionada parcialmente pelo então Presidente da República do Brasil, Michel Temer, em 14 de agosto de 2018. A LGPD é uma legislação abrangente que estabelece regras sobre o tratamento de dados pessoais por empresas e organizações, visando fortalecer a proteção das informações pessoais dos cidadãos e garantir maior transparência no processo de coleta, armazenamento e uso desses dados. No entanto, desde sua aprovação, houve debates e ajustes, incluindo vetos e emendas, antes de sua implementação total em setembro de 2020.

O Brasil já possuía diversas normas que abordavam a proteção de dados pessoais de forma direta e indireta em setores específicos, como o financeiro, de saúde, telecomunicações, entre outros. No entanto, essas normas eram fragmentadas e muitas vezes conflituosas, o que gerava insegurança jurídica e dificultava a conformidade por parte das empresas. (Casa Civil 2018)

Conclusão

A LGPD veio para criar um marco regulatório abrangente e uniforme para o tratamento de dados pessoais, tanto no ambiente online quanto offl-ine, nos setores público e privado. Ela estabelece princípios claros e diretrizes para o uso responsável e seguro de dados pessoais, aumentando a transparência e protegendo os direitos dos titulares desses dados. (Juliana Souza Barbosa s, 2020)

Agência de Fomento

FAPEMIG-Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Referências

Gislaine Parra Freund, Márcio José Sembay e Douglas Dyllon Jeronimo De Macedo 2018 Proveniência de dados e segurança da informação: relações interdisciplinares no domínio da Ciência da Informação.

João Agnaldo Donizeti Gandini, Diana Paola da Silva Salomão, Cristiane Jacob A SEGURANÇA DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

Juliana Souza Barbosa, e Danihanne Borges e Silva A proteção de dados e segurança da informação na pandemia COVID-19: contexto nacional